



# MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

---

## PROJETO DE LEI Nº 018, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

***“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 480 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica REVOGADO o §2º (Paragrafo Segundo), do Artigo 1º da Lei Municipal nº 480 de 03 de setembro de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/ SP, 24 de junho de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que, na conformidade da justificativa a seguir apresentada.

O Projeto de lei é legal e constitucional, não havendo óbice a sua tramitação e aprovação.

Considerando o sistema de trabalho no módulo de revezamento (12X36), os feriados não precisam ser gozados em sua data de ocorrência, mas ensejam sua compensação, quando trabalhados.

Nesse sistema diferenciado de jornada, o servidor tem 3 (três) dias de folga por semana, não se podendo cogitar, desta forma, o pagamento dobrado do referido dia, uma vez que a compensação se dá de forma automática pelo labor prestado.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, a fim de fazer prevalecer o interesse público.

Município de Barra do Turvo/SP, 24 de junho de 2019.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal